

Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇAO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei CM/50/05, do vereador Juarez José Muniz, que declara de utilidade pública a Creche Nossa Senhora de Fátima.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de junho de 2006.

Reginaldo Luiz da Silva - Presidente

Pauls Lourences, Freine

Adalberto Abdo Martins – Secretário e Relator

Suzana Evangelista Modesto



Câmara Municipal de Ituiutaba

Telefone: (34) 3268-2011

Praça Cônego s/nº - Caixa Postal - 411 ITUIUTABA - MINAS GERAIS - CEP 38300-146

PROJETO DE LEI CM/ 50 /2005.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e o Prefeito do Município sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, com sede na Avenida 17 nº 1661, Centro - nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2005.

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA

S.S. . em

PRESIDENTE

Juarez Muniz Vereador

.

Aprovado em 2.º Votação por

PRESIDENTE

unanimidade.

À ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO

PRESIDENTE



AUDITORIA - PERÍCIA - CONTABILIDADE

DIRETOR: Sílvio Divino Vilarinho

CONTADOR CRC/MG 41.761

Requerimento

ESTATUTO

"CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA"



ESTATUTO DA "CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA"

GESTÃO 2005/2007

RELAÇÃO DA DIRETORIA

Presidente: KLÉA ALVES DOS SANTOS -3261-02-08

Vice-Presidente MARA RÚBIA RESENDE DE ROSATO

1º Secretário ZAIRO SILVA RODRIGUES

2º Secretário HELLEN BUENO VALADÃO MENDES 1º Tesoureiro SÁVIO NAPOLEÃO FRANÇA DE MOURA

2º Tesoureiro CRISTÓVAM JOSÉ DE MOURA

RELAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Efetivo CATARINA COSTA SILVA RODRIGUES

Efetivo LIVIA FERREIRA CHAVES VIEIRA Efetivo

MARIA APARECIDA DE SOUZA Suplente DALIANE CRISTINA RODRIGUES SILVA Suplente

ELEUSA MARIA SOUTO Suplente ÉRICA APARECIDA SOUTO

Informações:
La . Morcelo Rangel
3261. 12.40 (uscritário)
- 97. 92 (relular)

ESTATUTO DA "CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA"

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Art.1° - A "CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA", fundada em 20 de Novembro de 2005 é uma entidade filantrópica, de caráter assistencial, de saúde, cultural, educacional e outros afins, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, na Av.Dezessete n.º 1661, Centro, e foro em Ituiutaba – Minas Gerais.

Art.2° - A "CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA" tem por finalidade:

 a) Promover ações e prestar serviços gratuitamente, de atenção às necessidades das crianças e da família, priorizando aquelas com risco de câncer, vítimas de violência sexual e portadoras do vírus da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS);

b) Promover o desenvolvimento integral da criança na busca e construção de propostas efetivas de promoção e proteção da vida individual e coletiva, priorizando aquelas com risco de câncer, vítimas de violência sexual e portadoras do vírus da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS)

 c) Elaborar, promover e apoiar estratégia e ações inovadoras e comprometidas com o atendimento à necessidade do desenvolvimento da criança, visando sua aplicação prática em larga escala, priorizando aquelas com risco de câncer, vítimas de violência sexual e portadoras do vírus da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS);

d) Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas intersetoriais nos níveis federal, estadual e municipal visando garantir a universalidade e facilidade de atenção à criança e a proteção à sua família na perspectiva de concretizar o direito e as oportunidades de acesso aos bens sócio-culturais necessários ao desenvolvimento humano e social:

e) Promover o estabelecimento de intercâmbios, a produção de pesquisas e publicações, bem como a realização de eventos, reuniões, ciclos de estudos, conferências, debates, cursos, palestras, seminários e outros afins, visando a divulgação de resultados observados em seus projetos, a troca de informação e a construção e difusão do conhecimento sobre a infância:

f) Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, sua área de atendimento, àqueles que deles necessitarem, priorizando aquelas com risco de câncer, vítimas de violência sexual e portadoras do vírus da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS);

g) Promover gratuitamente a educação e a saúde da criança e da família, priorizando aquelas com risco de câncer, vítimas de violência sexual e portadoras do vírus da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), observando-se a forma competente de participação das organizações.

 h) Prestar amparo àquelas crianças onde os pais são dependentes químicos e até mesmo ações de recuperação da família seja diretamente ou através de trabalho conjunto com entidades congêneres.







Art.3° - A "CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA" será mantida através de sócios contribuintes, campanhas diversas, subvenções municipais, estaduais e federais, convênios

Art.4° - A entidade fará prestação de contas anualmente junto à comunidade, através de órgão de comunicação de conhecimento público.

Art. 5° - Para consecução de seus fins a "CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA" se propõe a:

a) promover e executar projetos, programas e planos de ação;

b) prestar serviço de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do

c) promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais;

d) manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à

e) conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos e privados e as contribuições dos associados.

Art.6° - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, gênero ou religião.

Art.7º - A entidade poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia

Art.8° - A fim de cumprir suas finalidades, a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo

Art.9° - A "CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA" não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social, conforme dispõe o art. 3°, inciso VIII do Decreto

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I DO QUADRO SOCIAL

Art.10 - A "CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA" é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da Instituição.

§ Único - Os sócios da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da instituição.

Art.11 - O quadro social da instituição é constituído pelas seguintes categorias de sócios:

a) Fundadores, são aqueles que participaram da primeira Assembléia Geral;

b) Beneméritos, são aqueles que prestam relevantes serviços ou que contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento sócio-econômico-financeiro da associação;

c) Honorários, constituindo-se das personalidades nacionais e/ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços à Instituição, ou tenham concorrido de maneira

d) Contribuintes, são aqueles que colaboram com a Instituição por contribuição

e) Correspondentes, que são aqueles que prestam colaboração à Instituição, porém residem em outros pontos do território nacional ou em países estrangeiros,

SECÃO II DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

できるかのかののののできるとうとうとうとうとうという。

Art.12 - São direitos assegurados aos sócios Contribuintes:

- a) participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos
- b) propor candidatos à eleição da Diretoria da "CRECHE NOSSA SENHORA DE c) requerer convocação de
- Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido.

§ Único - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais. SEÇÃO III

DAS OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

Art.13 - São obrigações dos associados da entidade:

a) cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais;

b) acatar as determinações da Diretoria;

c) aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos; d) zelar pelo nome e pelo bem da instituição.

SEÇÃO IV DAS PENALIDADES APLICADAS AOS SÓCIOS

Art.14 - Infringindo o presente Estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes



- b) Suspensão;
- c) Exclusão.
- § 1º A advertência será aplicada pelo Presidente da Entidade, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves.
- § 2º A suspensão será aplicada pelo Presidente da Entidade, após aprovação da Diretoria, em recurso " ex-officio", para punir faltas graves.
- § 3º A exclusão será deliberada e aplicada pela Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas
- Art.15 Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputada infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda na hipótese de suspensão e/ou exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15(Quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembléia Geral.

CAPITULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SECÃO I DA ORGANIZAÇÃO

Art.16 - A "CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA" será administrada por:

I - Assembléia Geral;

ll - Diretoria; e

III - Conselho Fiscal.

§ Unico - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou de quaisquer outras vantagens ou beneficios, a dirigentes, conselheiros, sócios ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto, conforme dispõe o art. 3°, inciso VIII do

SECÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

- Art.17 A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, será constituída por todos os associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos Estatutários.
- § 1° A Assembléia Geral será realizada ordinariamente a cada 3(Três) anos, com a finalidade de eleger a Diretoria e Conselho Fiscal, e discutir e homologar as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal.





- § 2º A Assembléia Geral será realizada, extraordinariamente, quando justificada a sua convocação, ou por requerimento de 1/5(Um Quinto) dos associados quites com suas
- § 3° Não se admite o voto por procuração.
- Art.18 A Convocação da Assembléia Geral far-se-a uma única vez por meio de notificação dos associados, com antecedência de no mínimo 15(Quinze) dias.
- § 1° No edital de convocação da Assembléia Geral deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.
- § 2º A Assembléia Geral instalar-se-a em primeira convocação com a presença da maioria dos sócios, e em segunda com qualquer número não sendo inferior a um terço, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação.

Art.19 - À Assembléia Geral compete:

- a) reformar o Estatuto;
- b) resolver sobre fusão, transformação e dissolução da Entidade;
- c) eleger os membros da Diretoria executiva e do Conselho Fiscal;
- d) aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- e) verificar a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens
- f) aprovar o regimento interno.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

- Art.20 O Conselho Fiscal eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre associados quites com suas obrigações financeiras, compõe-se de 3(Três) membros efetivos e 3(Três) suplentes, com mandato de 3(Três) anos, permitindo-se a reeleição.
- § Único Compete ao Conselho Fiscal reunir-se no mínimo 2(Duas) vezes por ano para examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da "CRECHE NOSSA
- Art.21 O Conselho Fiscal deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Art.22 - A diretoria será constituída por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro e Segundo Secretários;



d) Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária a cada 3(Três) anos, convocada especialmente para este fim

§ 2° - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3(Três) anos, podendo excepcionalmente, prorrogar-se até a pose de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição.

Art.23 - Compete a Diretoria:

- a) promover a realização dos fins da "CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA";
- b) elaborar o Regimento Interno;

c) aprovar a admissão de sócios;

d) elaborar o plano anual de atividades da Entidade, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias e apresentar à Assembléia Geral.

e) submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal;

f) criar e prover cargos necessários ao serviço técnico e administrativo;

g) promover campanhas de levantamentos de fundos;

h) convocar a Assembléia Geral;

i) respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto.

Art.24 - As atribuições dos membros da Diretoria Executiva são:

I - Compete ao Presidente:

- a) Coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões exercendo o voto de desempate;
- b) Convocar a Assembléia Geral, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões;

c) Representar a Entidade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele;

- d) Assinar cheques ou ordem de pagamento, conjuntamente com o tesoureiro ou com seu substituto Estatutário, no exercício do cargo;
- e) Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno.

§ Único – O Presidente será substituído em suas faltas, licenças e/ou impedimentos pelo Vice-Presidente.

II - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas, licenças e/ou impedimentos;
- b) Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

§ Único – Em caso de renuncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumira a presidência até o fim do mandato.

III - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) superintender o funcionamento de todos os serviços da secretaria e dos demais serviços gerais;
- b) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, redigindo suas atas em livro próprio;



6

IV - Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o primeiro secretário nas suas faltas, licenças e/ou impedimentos;
- b) Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

V - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Instituição;
- b) assinar cheques e/ou ordens de pagamentos, conjuntamente com o Presidente ou
- c) promover e dirigir a arrecadação da receita social, deposita-la e aplica-la de acordo
- d) fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisões da Diretoria
- e) manter em dia a escrituração da receita e despesa;
- f) apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e prestação de contas, que deverão ser encaminhas ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a este órgão as informações complementares que lê forem solicitadas.

VI - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas, licenças e/ou impedimentos;
- b) Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

CAPÍTULO IV DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

- Art.25 As receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxilios recebido; e o Patrimônio, pelos bens móveis, imóveis, veículos, propriedade intelectual, semoventes, ações e títulos que a Instituição possui e vier a adquirir.
- § 1º As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins sociais, sendo que, em caso de dissolução da Entidade conforme decisão da respectiva Assembléia Geral, reverterão em beneficio de Entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a uma Entidade Pública, conforme dispõe o art. 3°, inciso IV e IX do Decreto 2536/98.
- § 2º A Entidade aplica suas rendas, seus recursos, eventual resultado operacional integralmente no Território Nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, conforme dispõe o art. 3°, inciso IV do Decreto 2536/98

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art.26 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros





- § 1º A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando
- § 2º O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art.27 O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, com no mínimo 30(Trinta) dias de antecedência, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.
- § Único Poderão votar apenas aqueles associados que estiverem em dia com as
- Art.28 A extinção, fusão ou transformação da "CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA" somente poderá ser determinada por deliberação de 2(Duas) Assembléias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90(Noventa) dias, que só se instalarão com a presença, no mínimo, de 2/3(Dois terços) dos sócios em dia com as obrigações sociais.
- Art.29 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia

O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 20 de Novembro

Ituiutaba MG, 20 de Novembro de 2005

ilves dos KLÉA ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE

ZAIRO SILVA RODRIĞÜES SECRETÁRIO

Dr. Marcelo E. Rangel Advogado OAB MG 87069

VISTO DO ADVOGADO

Carimbo

ESPAÇO RESERVADO À REGISTRO DO CARTÓRIO





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA "CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA" ,REALIZADA NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2005 Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco, às quatorze horas, à Av.Dezessete nº 1661, Centro, nesta cidade de Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, reuniram-se em assembléia geral de constituição e fundação os senhores membros da fundadores da "CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA". Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, a senhora KLÉA ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, professora, convidando a mim, ZAIRO SILVA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, para secretariar a sessão, o que aceitei. - A pedido da Presidenta, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais; b) constituição e fundação definitiva da "CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA"; c) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da Instituição. - Iniciando-se os trabalhos, a Presidenta me solicitou que procedesse à leitura e explicação do Projeto do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes, onde se estendeu detalhes da finalidade da entidade que é de assistência social priorizando o atendimento a crianças com risco de câncer, vítimas de violência sexual e portadoras do vírus da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida(AIDS) e o apoio a suas famílias, dentro de contexto definido pelo Estatuto. - Finda a leitura e análise artigo por artigo, foi o mesmo posto em discussão, e como ninguém se manifestasse e não houvesse objeção sobre qualquer de seus dispositivos, foi o respectivo Estatuto submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade pelas pessoas presentes sem emendas ou rasuras, equivalendo esta deliberação a uma declaração expressa da vontade livre de cada pessoa de constituir a entidade. - A seguir, a Presidenta, após consultar a Assembléia, declarou definitivamente fundada e constituída, a partir desta data a "CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA", com sede à Av Dezessete nº 1661, Centro, nesta cidade de Ituiutaba – Estado de Minas Gerais, procedendo-se, então, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, chegou ao seguinte resultado: DIRETORIA: Diretor Presidente KLÉA ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob n.º.783.490.606-20, portadora da Cédula de Identidade n.º.M-7.309.567 - SSP/MG, residente e domiciliada à Av.Vinte e três nº 1195, centro, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, Vice-Presidente MARA RÚBIA RESENDE DE ROSATO, brasileira, separada judicialmente, do lar, inscrita no CPF/MF sob n.º.393.221.736-53, portadora da Cédula de Identidade n.º.504.474 - SSP/DF, residente e domiciliada à Av. Vinte e três nº 1195, centro, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, Primeiro Secretário ZAIRO SILVA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, inscrito no CPF/MF sob n.º.080.409.486-14, portador da Cédula de Identidade n.º MG-11.872.710 - SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Vinte e dois nº 1067, centro, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, Segundo Secretário HELLEN BUENO VALADÃO MENDES, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF/MF sob n.º.076.002.386-75, portadora da Cédula de Identidade n.º.MG-13.681.798 - SSP/MG, residente e domiciliada à

Alégn Celres dos Santos, Egiro Dilva Rentregue.

Apra de Souza, Helen ruem valadas mendes, Carteras Desidentes de Maria.

La Maria Parima Parima Porta Silva Rodrinues. Disclimente.



Câmara Municipal de Ituiutaba

RESOLUÇÃO Nº 922, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003. Modifica e insere dispositivos no § 6º do art. 168 da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

	Art. 1º. O § 6º, do artigo 168 da Resolução n	° 583	3, de	1º de	abril	de
1992,	passa a vigorar com a seguinte redação:					

"§ 6°

- I de atestado, expedido pelo Prefeito do Município, sobre a regularidade do funcionamento da entidade e que os membros de sua diretoria não são remunerados;
- II de atestado de idoneidade moral ou de bons antecedentes dos diretores da entidade, expedido por órgão da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
 - III de prova de personalidade jurídica da entidade;
- IV de cópias das atas de fundação da entidade, de posse de sua primeira diretoria e de eleição e posse de sua atual diretoria e de seu estatuto."
 - Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 918, de 12 de dezembro de 2002.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de novembro de 2003.

Rubens Erifatan Vaz

Presidente



Câmara Municipal de Ituiutaba

RELATÓRIO DE VISITA À SEDE DA CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Tendo dado entrada na Câmara Municipal de Ituiutaba o Projeto de Lei CM/50/2005, que declara de utilidade pública a CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, com nobilíssima finalidade, fui pessoalmente ao local indicado como sede, mas encontrei apenas um velho barração fechado, sem qualquer mobiliário e, sobretudo, sem qualquer funcionamento, o que até se compreende, pois a entidade acaba de ser fundada. Mas como a entidade não se encontra em funcionamento, não há como imaginar da declaração de utilidade pública, pois ela ainda não presta serviços públicos. Por enquanto, apenas tem este objetivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo este Relatório, em uma única via.

Ituiutaba, 14 de dezembro de 2005.

Vereador Adalberto Abdo Martins

Av. Vinte e três nº 1195, centro, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, Primeiro Tesoureiro SÁVIO NAPOLEÃO FRANÇA DE MOURA, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob n.º.366.290.306-72, portador da Cédula de Identidade n.º.M-3.244.439 - SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Vinte e seis nº 1453, centro, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, Segundo Tesoureiro CRISTÓVAM JOSÉ DE MOURA, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob n.º.094.807.146-04, portador da Cédula de Identidade n.º.M-6.925.888 - SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Vinte e seis nº 1453, centro, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, CONSELHO FISCAL membros efetivos, CATARINA COSTA SILVA RODRIGUES, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF/MF sob n.º.028.896.466-70, portadora da Cédula de Identidade n.º.M-4.220.281 -SSP/MG, residente e domiciliada à Av.Dezenove nº 330, centro, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, MARIA APARECIDA DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF/MF sob n.º.303.177.706-91, portadora da Cédula de Identidade n.º.M-4.007.959 – SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Vinte e dois nº 1067, centro, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, LIVIA FERREIRA CHAVES VIEIRA, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF/MF sob n.º.043.131.766-67, portadora da Cédula de Identidade n.º.M-6.925.056 -SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Vinte e dois nº 1067, centro, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, e para membros suplentes, DALIANE CRISTINA RODRIGUES SILVA, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF/MF sob n.º.081.182.716-09, portadora da Cédula de Identidade n.º.MG-14.731.977 - SSP/MG, residente e domiciliada à Av. Vinte e três nº 1195, centro, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, ÉRICA APARECIDA SOUTO, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF/MF sob n.º.058.285.416-41, portadora da Cédula de Identidade n.º.MG-11.085.058 - SSP/MG, residente e domiciliada à Av.Vinte e três nº 1195, centro, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, ELEUSA MARIA SOUTO, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF/MF sob n.º.055.373.466-05, portadora da Cédula de Identidade n.º.M-8.019.342 - SSP/MG, residente e domiciliada à Av. Vinte e três nº 1195, centro, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais. - A presidenta, após apurados os eleitos, deu-lhes imediatas posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data, . - Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, a Presidenta suspendeu a sessão pelo tempo necessário para lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretário, em três vias de igual teor, em duas folhas digitadas e, após reaberta a sessão a Presidenta agradeceu a todos os presentes pelo apoio e desejou sucesso nos trabalhos e após, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pela Presidenta da Assembléia, por mim secretário e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membro fundadores. Ituiutaba Minas Gerais, 20 Novembro

Santos Laura vio plan - 6 Mayor Livia Levreira chaves very Hellen sueno Valadas mendes le 2 Cofarma Parli alco Pannipal, Delianne Cristina Rodrigues Sielva, Linca Ap "Souto Alles, Poleusermania Souto Mara Ruleia Reserve Rosato

10

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

0

00000

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA J		
ÚMERO DE INSCRIÇÃO			
7.709.170/0001-99	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SIT CADASTRAL	UAÇÃO DATA DE ABERTO 29/11/2005	URA
OME EMPRESARIAL			
RECHE NOSSA SENH	ORA DE FATIMA		
TULO DO ESTABELECIMENTO	O (NOME DE EANTASIA)		
****	(NOME DE PANTASIA)		
DIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV	VIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL		
.99-5-00 - Outras ativid	ADADE ECONÓMICA PRINCIPAL		
	dades associations		
	dades associativas, não especificadas anteriormente		
DIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI	dades associativas, não especificadas anteriormente		
o informada	dades associativas, não especificadas anteriormente IVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS		
O Informada DIGO E DESCRIÇÃO DA NATI	dades associativas, não especificadas anteriormente		
DIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI	dades associativas, não especificadas anteriormente		
DIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI O INFORMADO DIGO E DESCRIÇÃO DA NATL -9 - OUTRAS FORMA: RADOURO	dades associativas, não especificadas anteriormente		
O INGO E DESCRIÇÃO DAS ATI O INFORMADA DIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 1-9 - OUTRAS FORMA	dades associativas, não especificadas anteriormente IVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS UREZA JURÍDICA S DE ASSOCIACAO NÚMERO COMPL	LEMENTO	
DIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI O INFORMADA DIGO E DESCRIÇÃO DA NATL 1-9 - OUTRAS FORMA: RADOURO	dades associativas, não especificadas anteriormente IVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS UREZA JURÍDICA S DE ASSOCIACAO	LEMENTO	
DIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI D INFORMACION DI INFORMACION DE DESCRIÇÃO DA NATL -9 - OUTRAS FORMACIONADO DE DESCRIÇÃO DA NATL RADOURO ENIDA DEZESSETE	dades associativas, não especificadas anteriormente IVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS UREZA JURÍDICA S DE ASSOCIACAO NÚMERO 1661 COMPL	LEMENTO	
DIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI D INFORMACION DI INFORMACION DE DESCRIÇÃO DA NATL -9 - OUTRAS FORMACIONADO DE DESCRIÇÃO DA NATL RADOURO ENIDA DEZESSETE	dades associativas, não especificadas anteriormente IVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS UREZA JURÍDICA S DE ASSOCIACAO NÚMERO 1661 COMPL DEBAIRRO/DISTRITO CENTRO	LEMENTO	UF
DIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI D INFORMACION DI INFORMACION DE DESCRIÇÃO DA NATL -9 - OUTRAS FORMACION DE DESCRIÇÃO DE DE	dades associativas, não especificadas anteriormente IVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS UREZA JURÍDICA S DE ASSOCIACAO NÚMERO 1661 COMPL	LEMENTO	UF MG
DIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI DINO INFORMACION DI INFORMACION DE DESCRIÇÃO DA NATL -9 - OUTRAS FORMACION DE DESCRIÇÃO DAS ATI -9 - OUTRAS FORMACION DE DESCRIÇÃO DE DESC	dades associativas, não especificadas anteriormente IVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS UREZA JURÍDICA S DE ASSOCIACAO NÚMERO 1661 COMPL DEBAIRRO/DISTRITO CENTRO	EMENTO DATA DA SITUAÇÃO CAD	MG

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 30/11/2005 às 07:16:16 (data e hora de Brasília).



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

RELATORIO DE VISITA À SEDE DA CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Tendo dado entrada na Câmara Municipal de Ituiutaba o Projeto de Lei CM/50/2005, que declara de utilidade pública a CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, localizada na rua Isaias Andrade Souza nº 628, Bairro Platina, a pedido do Presidente da Câmara Municipal, procedi visita à sede da referida entidade. Lá chegando encontrei um prédio em bom estado de conservação devidamente mobiliado e apto à realização da assistência social de crianças.

Constatei, também, que existe uma cozinha na qual tinha muitas verduras.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente relatório.

Ituiutaba, 29 de maio de 2006

Lauro Pires de Almeida Júniór



TJMG - COMARCA DE ITUIUTABA JUSTICA COMUM

FL(s), 001 de 001

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO No. 038/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A FRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA: KLEA ALVES DOS SANTOS

CFF: 78349060620

RG: 7309567/MG

DATA MASCIMENTO: 30/07/1974

PAI: JOSE ANTONIO ROSA

MAE: MARLUCIA ALVES DOS SANTOS

ITUIUTABA, 30 de MAIO de 2006 - 13:46:40

OLIVEIRA ESCRIVX(O) DO JUDICIAL

ATEMCAO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 3.97 (TRES RÉAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

> FÓRUM DES. NEWTON R. DA LUZ AV. 9-A,45 BAIRRO: CENTRO CEP: 38300901 ITUIUTABA - MINAS GERAIS



FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE ITUIUTABA JUSTICA COMUM .

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO No. 038/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A FRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ZAIRO SILVA RODRIGUES

CFF: 08040948614

DATA NASCIMENTO: 29/10/1985 PAI: ALIPIO RODRIGUES DE SOUZA

MAE: CATARINA COSTA SILVA RODRIGUES

ITUIUTABA, 30 de MAIO de 2006 - 13:39:49

MONICA SOUZA OLIVEIRA ESCRIVA(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 3.97 (TRES REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

> FÓRUM DES. NEWTON R. DA LUZ AV. 9-A,45 BAIRRO: CENTRO CEP: 38300901 ITUIUTABA - MINAS GERAIS



FL(s). 001 de 001

TJMG — COMARCA DE ITUIUTABA JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do FROVIMENTO No. 038/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A FRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, de Competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Júri, excetuados os feitos

MARA RUBIA RESENDE DE ROSATO

CPF: 39322173653 RG: 504474/MG

DATA NASCIMENTO: 03/11/1959

PAI: JUSMAR MARTINS RESENDE DE ROSATO

MAE: MARLY RESENDE DE ROSATO

ITUIUTABA, 30 de MAIO de 2006 - 13:41:08

MONICA SOUZA OLIVEIRA ESCRIVA(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 3.97 (TRES REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

> FÓRUM DES. NEWTON R. DA LUZ AV. 9-A,45 BAIRRO: CENTRO CEP: 38300901 ITUIUTABA - MINAS GERAIS



TJMG - COMARCA DE ITUIUTABA JUSTICA COMUM

FL(s). 001 de 001

CERTIDAO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÁDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO No. 038/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A FRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

CRISTOVAM JOSE DE MOURA

CFF: 09480714604

RG: 6925888/mG

DATA NASCIMENTO: 25/07/1940

PAI: HIPOLITO MOURA

MAE: CANDIDA FRANÇA MOURA

ITUIUTABA, 30 de MAIO de 2006 - 13:42:31

MONICA SOUZA OLITVETRA ESCRIVA(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 3.97 (TRES REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

> FORUM DES. NEWTON R. DA LUZ AV. 9-A,45 BAIRRO: CENTRO CEP: 38300901 ITUIUTABA - MINAS GERAIS



FL(s): 001 de 001

TJMG - COMARCA DE ITUIUTABA JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do FROVIMENTO No. 038/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A FRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

SAVIO NAFOLEAO FRANCA DE MOURA

CPF: 36629030672

RG: 32444439/MG

DATA NASCIMENTO: 29/03/1937

FAI: HIPOLITO MOURA

MAÉ: CANDIDA FRANÇA MOLIRA

ITUIUTABA, 30 de MAIO de 2006 - 13:43:48

MONICÁ SOUZA OLIVEIRA ESCRIVA(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 3.97 (TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

> FÓRUM DES. NEWTON R. DA LUZ AV. 9-A,45 BAIRRO: CENTRO CEP: 38300901 ITUIUTABA — MINAS GERAIS



FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE ITUIUTABA - JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do FROVIMENTO No. 038/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A FRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

HELLEN BUENO VALADAO MENDES

CFF: 07600238675 RG: 13681798/MG

DATA NASCIMENTO: 12/05/1987 PAI: ELIZEU MENDES OLIVEIRA

PIAE: GISLANE VALADAO DE SOUZA MENDES

ITUIUTABA, 30 de MAIO de 2006 - 13:45:23

MONICA SOUZA OLIVEIRA ESCRIVA(O) DO DUDICIAL

ATENCAO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 3.97 (TRES REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

> FÓRUM DES. NEWTON R. DA LUZ AV. 9-A,45 BAIRRO: CENTRO CEP: 38300901 ITUIUTABA — MINAS GERAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Rua 24 c/15 e 17 nº 1047 - Centro - Fone: (34) 3268-0311 e 3268-0316

Lei nº 3231, de 24 de abril de 1997

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Certificamos para os devidos fins que o Creche Nossa Senhora de Fátima, com sede à Av. 17 nº 1661 Centro no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 07.709.170/001-99, está em pleno e regular funcionamento desde 2005, e inscrito neste Conselho, sob o nº 069/2006, de 24 de fevereiro de 2006, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne as atividades assistenciais beneficentes e filantrópicas, sendo a sua Diretoria, com mandato de 20/011/05 a 20/11/2008, constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos.

Presidente

Kléa Alves dos Santos

C.I: M-7.309.567SSP/MG

End. Residencial: Avenida 23 nº1195

CPF: 783.490.606-20

Vice Presidente

Mara Rúbia Resende de Rosato

C.I: M-504.474

End. Residencial: Avenida 23 nº1195

CPF: 672.247.416-04

1ª Secretário

Zairo Silva Rodrigues

C.I: MG .11.872.7103 SSP/MG

End. Residencial: Rua 22 nº1067

CPF: 080.409.486-14

CPF: 076.002.386-75

2ª Secretária

Hellen Bueno Valadão Mendes

C.I.: MG.13.681.798 SSP/MG

End. Residencial: Avenida 23 nº1195

1º Tesoureiro

Sávio Napoleão França de Moura

C.I: M-3.244.439

End. Residencial: Rua 26 nº 1453

CPF: 366.290..306-72

2º Tesoureiro

Cristóvam José de Moura

C.I: M-6.925.888

Ed. Residencial: Rua 26 nº 1453

CPF: 094.807.146-04

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades. Validade 90 dias a partir da data desse atestado.

Ituiutaba, 30 de maio de 2006.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Câmara Municipal de Ituiutaba

PARECER CM/001/2006

Ementa: Projeto de Lei CM/50/2005 – Declaração de Utilidade Pública - Creche Nossa Senhora de Fátima – Regularidade do Projeto.

O projeto de CM/50/2005, que declara de utilidade pública Creche Nossa Senhora de Fátima tem a autoria do ilustre Vereador Juarez José Muniz - PDT. A entidade tem sede em Ituiutaba-MG, na Avenida 17, nº 1.661, Centro.

A Resolução nº 583, de 1º de abril der 1992, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, em seu **artigo 168-§6º** dispõe:

§ 6º A proposição que objetivar a declaração de utilidade pública somente será recebida pelo Presidente da Câmara se acompanhada:

 I – de atestado, expedido pelo Prefeito do Município, sobre a regularidade do funcionamento da entidade e que os membros de sua diretoria não são remunerados;

II – de atestado de idoneidade moral ou de bons antecedentes de diretores da entidade, expedido por órgão da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

III – de prova de personalidade jurídica da entidade.

IV – de cópias das atas de fundação da entidade, de posse de sua primeira diretoria e de eleição e posse de sua atual diretoria e de seu estatuto.

A entidade havia apresentado apenas cópias dos documentos exigidos nos itens III e IV, ou seja, Ata da Assembléia Geral de Constituição da Creche Nossa Senhora de Fátima, realizada em 20 de novembro de 2005, ocasião em que se deu também a eleição da primeira diretoria, e a cópia do CNPJ. Cópia do Estatuto também foi apresentada. Os documentos exigidos nos itens I e II não haviam sido apresentados. Por essa razão o projeto havia ficado paralisado, na Secretaria.

Somente agora a documentação exigida para a apreciação e votação de projetos desta natureza foi trazida e completada. Todos os documentos exigidos pela legislação integram o projeto e se encontram corretos.

O projeto não está, pois, em sintonia com Resolução nº 583, com a Constituição e com a Lei Orgânica do Município de Ituiutaba. Constitucional e legalmente está perfeito, estando apto para ser discutido e votado pelo Plenário da Câmara.

Salvo melhor juízo, este é o meu parecer.

Ituiutaba, 31 de maio de 2006.

Helis Ferreira da Silva

- Advogado - OAB-MG: 16.480 -